



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68



Contrato nº /2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado pelo sua Presidente, Sr. **Assis Donizete Dias Brandão**, brasileiro, solteiro, agente político, nascido no dia 11 de agosto de 1968, filho de Geraldo Dias e Enedina Tereza Dias, Portador da Cédula de Identidade MG-5.42.023 e do CPF nº777.603.016-34, residente e domiciliado na cidade de Paiva, CEP 36.195-000, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **Clinica Medica Santa Rita de Cassia Afonso Honório LTDA**, empresa do setor privado de, com sede na Avenida Governador Valadares, 457, Manoel Honório, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.045-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.455.036/0001-16, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Bernardo Affonso Calais, brasileiro, portadora do CPF 130.984.716-97, decorrente do Processo de Licitação nº 11/2023, Modalidade Dispensa nº 08/2023, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Contratação de empresa para cumprir as exigências da nova lei do E-social..

ITENS	Especificação	Valor Unit.
01	PGR/GRO- Programa de Gerenciamento de Risco	R\$ 300,00
02	Exame Clínico	R\$ 28,00
03	Laudo de Periculosidade	R\$ 790,00
04	Laudo de insalubridade	R\$ 790,00
05	PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	R\$ 260,00



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68



06	LTCAT- Laudo Técnico das Condições ambientais de Trabalho	R\$ 720,00
07	Laudo Ergonômico NR17.	R\$ 390,00
08	CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho	R\$ 80,00
09	PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário	R\$ 100,00
10	Transmissão Eventos S2210; S2220; S2240	R\$ 30,00
11	Parasitológico de Fezes.	R\$ 8,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A entrega dos bens licitados será feita conforme requisição da Contratante, obrigando-se o Contratado a substituir, as suas expensas, aqueles que porventura apresentarem qualquer falha ou defeito e vierem a ser recusados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – O preço total do contrato é R\$ 3.250,00(Três mil, duzentos e cinquenta), incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

3.2 – Havendo necessidade de reequilíbrio econômico financeiro a contratada poderá solicitar ao Contratante a realização de termo aditivo, através de comprovantes e planilha detalhada do aumento do custo do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/05/2024, ou findo o saldo contratado ou aditivado conforme legislação em vigor.



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades da Câmara
Dotação 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0015.2.0002

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos – objeto deste contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, além de ser declarada de inidoneidade pelo Poder Público Municipal.

7.2 – As penalidades previstas nas letras **a**, **b**, **c**, **d** serão de competência da Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBMISSÃO A LEI

8.1 – O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont-MG para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paiva, 31 de maio de 2023.


Assis Donizete Dias Brandão

Presidente da Câmara Municipal de Paiva-MG


CONTRATANTE



Clinica Medica Santa Rita de Cassia Afonso Honório LTDA

Bernardo Affonso Calais

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 09994511693

2- 
CPF: 474.737.976-20